
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. 102401100632021OC00151, referente ao Processo nº **2021/01888**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D**, a realização do pregão será no dia 14 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PROCESSO Nº 2021/01888

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632021OC00151

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/09/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2021

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da Senhora Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D**, sob o regime de que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.
- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
- 2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- 4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais) e incidirá sobre o valor total do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, entre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **120 (cento e vinte) dias corridos**, Contados da data da **assinatura do contrato pela contratada.**

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra este Edital como **anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para **assinatura do contrato** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **045 003 295**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 20**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	Impressora 3d; para Produção de Protótipos Físicos Tridimensionais para Fins Didáticos; Sistema de Impressão Fff/fdm, Tela Touchscreen Lcd Mínimo de 3,5 Polegadas; Área de Impressão Medindo a Próximas a 220 x 220 x 240 Mm, Volume Mínimo de 8 Litros; Velocidade de Impressão No Máxima de 300 Mm/s; Com Com Bico de Impressão; Espessura Da Camada de 0,05 a 0,40 Mm; Material de Impressão Em Abs, Pla, Petg e Outros; Compatível Com Suporte Aos Arquivos G, Godê, Gcode.gz, Ufp e Outros; Compatível Com Windows, Linux Ou Mac Os; Interface Usb e Cartão Sd, Com Nivelamento Automático e Detecção de Fim de Filamento; Gabinete Totalmente Fechado, Feito Em Aço Carbono Ou Alumínio Com Pintura Eletrostática; Alimentação Bivolt (127v/220v) Automática; Filamento Com Diâmetro de 1,75 Mm; Garantia Mínima de 12 Meses Com Manual Técnico, Drivers De instalação; Caixa de Madeira para Transporte e Proteção do Equipamento; Software de Instalação para Impressão 3d, Cabos, Conectores, 2kg de Filamentos Comp.com a Impressora;.	UND.	223

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2 QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

Item	
Impressora 3d (Conforme Memorial Descritivo)	
006 – ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA Avenida Nossa Senhora De Fátima, 567 Vila Israel – Americana/Sp – 13478-540 Tel. (19) 3468-4071/3468-1610/3468-1611 e-mail: e006adm@cps.sp.gov.br / e006dir@cps.sp.gov.br	1
007 – ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Avenida Cônego Antônio Roccato, S/No – Km 3, 5 Jardim Santa Mônica – Campinas/Sp – 13082-015 Tel./Fax (19) 3246-2888 e-mail: e007adm@cps.sp.gov.br / e007dir@cps.sp.gov.br	1
08 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova CEP 13210-045 – Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093/ 1026/ 1905/ 1983/ 1994/ 3324 e-mail: e008adm@cps.sp.gov.br / e008dir@cps.sp.gov.br	1
009 – ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/No – Jardim Lavínia Mococa/Sp – 13736-260 Tel./Fax (19) 3656-2077/3656-2052 e-mail: e009adm@cps.sp.gov.br / e009dir@cps.sp.gov.br	1
010 – ETEC LAURO GOMES Endereço: Av. Pereira Barreto, nº 400 – Centro CEP: 09751-000 – São Bernardo do Campo/SP Telefone: 11 4238-7955 e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br / e010adm@cps.sp.gov.br	1
011 – ETEC JORGE STREET Rua Bell Alliance, 149 - Jd. São Caetano CEP.09581-420 - São Caetano Do Sul/SP Tel/Fax. (11) 4238-7955 4231-3369 e-mail: e011adm@cps.sp.gov.br / e011dir@cps.sp.gov.br	1
12 – ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA Endereço: Rua Marcial, 25 – Mooca CEP: 03169-040 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2694-6733 e-mail: e012adm@cps.sp.gov.br / e012dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13 – ETEC GETÚLIO VARGAS Endereço: Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga CEP: 04266-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2500/ 2501/ 2519/ 2510 e-mail: e013adm@cps.sp.gov.br / e013dir@cps.sp.gov.br	1
14 – ETE JÚLIO DE MESQUITA Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro CEP: 09020-130 – Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577/ 2244 e-mail: e014adm@cps.sp.gov.br / e014dir@cps.sp.gov.br	1
015 – ETEC PRESIDENTE VARGAS R. Adriano Francisco Salgado, 30 – Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 – Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021 e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br / e015adm@cps.sp.gov.br	1
016 – ETEC FERNANDO PRESTES Endereço: Rua Natal, 340 – Jardim Paulistano CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3221-9677 e-mail: e016dir@cps.sp.gov.br / e016adm@cps.sp.gov.br	1
17 – ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado CEP: 18030-005 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314/ 7189/ 1316 e-mail: e017adm@cps.sp.gov.br / e017dir@cps.sp.gov.br	1
018 - ETEC SÃO PAULO Av. Tiradentes, 615 –Prédio Ary Torres – Bom Retiro CEP 01101-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3326-0993/ 3327-1310 e-mail: e018adm@cps.sp.gov.br / e018dir@cps.sp.gov.br	1
019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa CEP 15900-092- Taquaritinga/SP Telefone: (16) 3252-5615/ 5251 e-mail: e019adm@cps.sp.gov.br / e019dir@cps.sp.gov.br	1
023 - ETEC ALBERT EINSTEIN Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde CEP 02522-050 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3966-0503/ 3858-7529 e-mail: e023adm@cps.sp.gov.br / e023dir@cps.sp.gov.br	1
024 - ETEC PREFEITO ALBERTO FERES Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida CEP 13603-013 – Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / 3551-4012 e-mail: e024adm@cps.sp.gov.br / e024dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

025 - ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO Avenida Dez, 1100 – Centro CEP 14620-000 – Orlândia/SP Telefone: (16) 3826-0774/ 2313 e-mail: e025adm@cps.sp.gov.br / e025dir@cps.sp.gov.br	1
026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho CEP 12515-160 – Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3125-2266/ 2886 e-mail: e026adm@cps.sp.gov.br / e026dir@cps.sp.gov.br	1
027 – ETEC AMIM JUNDI Rua Japão, 724 – Centro CEP: 17700-000 – Osvaldo Cruz/SP TEL./FAX (18) 3528-3982/3528-4760/3529-2367 e-mail: e027adm@cps.sp.gov.br / e027dir@cps.sp.gov.br	1
028 – ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES Estrada Vicinal Sebastião Lourenço Da Silva, KM 11 CX.P. 34 CEP 16900-000 – Andradina/SP Tel/fax (18) 3722-3302 e-mail: e028adm@cps.sp.gov.br / e028dir@cps.sp.gov.br	1
029 – ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Avenida Bandeirantes, 503 – Centro CEP 4801-180 – Araraquara/SP TEL./FAX (16) 3336-6636/3336-6155 e-mail: e029adm@cps.sp.gov.br / e029dir@cps.sp.gov.br	1
030 - ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio CEP 14315-108 – Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 e-mail: e030adm@cps.sp.gov.br / e030dir@cps.sp.gov.br	1
031 - ETEC ANTONIO DEVISATE Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari CEP 17506-000 – Marília/SP Telefone: (14) 3433-5467/ 5274 e-mail: e031adm@cps.sp.gov.br / e031dir@cps.sp.gov.br	1
032 – ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – AGRÍCOLA Rodovia Raposo Tavares km 561 CEP:19053-205 – Presidente Prudente/SP Fone: 018-3222-8466 e-mail: e032adm@cps.sp.gov.br / e032dir@cps.sp.gov.br	1
033 – ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA – AGRÍCOLA Fazenda Baixada, S/Nº CEP. 14550-000 – Igarapava/SP – Telefone: (16)3172-1814 e-mail: e033adm@cps.sp.gov.br / e033dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

034 – ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA Endereço: Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 – Vila Carlos de Campos CEP. 03640-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2647-1491 e-mail: dirserv.etecpag@gmail.com / e034acad@cps.sp.gov.br	1
035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida CEP 11030-600 – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 e-mail: e035adm@cps.sp.gov.br / e035dir@cps.sp.gov.br	1
036 - ETEC PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA Avenida 05, nº 445 - Centro CEP 13500-380 - Rio Claro/SP Telefone: (19) 3524-2330/ 3534-1688 e-mail: e036adm@cps.sp.gov.br / e036dir@cps.sp.gov.br	1
037 – ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA (Agricultor) Rodovia Péricles Beline, KM 121, SP (461), Bairro Rural CEP.15500-000 - Votuporanga/SP Tel/Fax. (17) 3421-3715 / 3423-5272 e-mail: e037adm@cps.sp.gov.br / e037dir@cps.sp.gov.br	1
038 – ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO – AGRÍCOLA Rodovia Raposo Tavares km 561 CEP:19053-205 – Presidente Prudente/SP Fone: 018-3222-8466 e-mail: e038adm@cps.sp.gov.br / e038dir@cps.sp.gov.br	1
039 – ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – AGRÍCOLA Rodovia SP 284, KM 477- 478, Bairro Sapé – CAIXA POSTAL: 50 CEP 19714-899 – Paraguaçu Paulista/SP Telefone: (18) 3361-1130 e-mail: e039adm@cps.sp.gov.br / e039dir@cps.sp.gov.br	1
040 - ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional CEP 17340-000 - Barra Bonita /SP Telefone: (14) 3641-1310/ 5600 e-mail: e040adm@cps.sp.gov.br / e040dir@cps.sp.gov.br	1
041 – ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY (VILA LEOPOLDINA) Endereço: Rua Guaipa, nº 678 – Vila Leopoldina CEP: 05089-001 Telefone: 11 3834-4780 / 11 3834-4111 e-mail: e041dir@cps.sp.gov.br / e041adm@cps.sp.gov.br	1
042 – ETEC BENEDITO STORANI – AGRÍCOLA Av. Antonio Pincinato, Nº 4355 – Bairro Recanto Iv Centenário CEP: 13211-771 – Jundiaí/SP Telefone (11) 4582-1881 e-mail: eo42adm@cps.sp.gov.br / e042dir@cps.sp.gov.br	1
043 – ETEC BENTO QUIRINO Avenida Orozimbo Maia, 2.600 – Vila Estanislau Campinas/Sp – 13024-045 Tel./Fax (19) 3251-8934/3252-3596	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e-mail: e043adm@cps.sp.gov.br / e043dir@cps.sp.gov.br	
44 – ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL Rua Afonso Pereira da Silva, 96 – Vila Carmen CEP 12630-000 – Cachoeira Paulista/SP Telefone: (12) 3101-2816/ 3103-1750 e-mail: e044adm@cps.sp.gov.br / e044dir@cps.sp.gov.br	1
045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás CEP 03009-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3033-9263 / 3587-2121 e-mail: e045adm@cps.sp.gov.br / e045dir@cps.sp.gov.br	1
046 – ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREA JUNIOR – AGRÍCOLA Rodovia Candido Portinari, Km 405, Leporace, CEP 14407-000 – Franca/SP Telefone: (16) 3703-8035/8226/7712 e-mail: e046adm@cps.sp.gov.br / e046dir@cps.sp.gov.br	1
047 – ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA – AGRÍCOLA Rodovia SP 346, KM 204 CEP 13990-000 – Espírito Santo Do Pinhal/SP Telefone: (19) 3651-1229 e-mail: e047adm@cps.sp.gov.br / e047dir@cps.sp.gov.br	1
048 – ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO – AGRÍCOLA Avenida Nove De Julho, 745 Jardim Pereira Do Amparo Jacareí/Sp – 12327-682 Tel./Fax (12) 3951-5800 e-mail: e048adm@cps.sp.gov.br / e048dir@cps.sp.gov.br	1
049 – ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO – AGRÍCOLA Rua: Acácio Paulino, Nº 01 – Centro CEP: 18425-000 - Taquarivai/SP Telefone: (015) 3534-1139 e-mail: e049adm@cps.sp.gov.br / e049dir@cps.sp.gov.br	1
050 – ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR Avenida: Europa, 1097 – Jardim Europa – Itapeva/SP CEP:18406-460 Telefone: (15) 35211077 e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br / e050dir@cps.sp.gov.br	1
051 – ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO Avenida Santana, 654 Centro Botucatu – 18603-700 Tel./Fax (14) 3882-0503/3882-5325 e-mail: e051adm@cps.sp.gov.br / e051dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

052 – ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – AGRÍCOLA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 CEP 17900-000 – Dracena/SP Telefone – (18) 3822 4448 e-mail: e052adm@cps.sp.gov.br / e052dir@cps.sp.gov.br	1
053 – ETEC PROF. EDSON GALVÃO – AGRÍCOLA Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11 Capão Alto Itapetininga – 18211-265 Tel./Fax (15) 3271-0444 e-mail: e053adm@cps.sp.gov.br / e053dir@cps.sp.gov.br	1
054 – ETEC ELIAS NECHAR Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista CEP 15806-355 – Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2200/ 2408/ 2242 e-mail: e054adm@cps.sp.gov.br / e054dir@cps.sp.gov.br	1
055 – ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE Rua Libero Badaró, 600 - Vila Jamil De Lima CEP. 17800-000 - Adamantina/SP TEL/FAX. (18) 3521-2493/3521-2565 e-mail: e055adm@cps.sp.gov.br / e055dir@cps.sp.gov.br	1
056 – ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 – Centro CEP 13400-270 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084 e-mail: e056adm@cps.sp.gov.br / e056dir@cps.sp.gov.br	1
057- ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS – AGRÍCOLA Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 CEP: 14200 - São Simão/SP Telefone: (016) 3984-1415/1752 e-mail: e057adm@cps.sp.gov.br / e057dir@cps.sp.gov.br	1
058 – ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO) – AGRÍCOLA Avenida Pedro Machado De Góes, 58 – Jardim Primavera Rancharia/SP – 19600-000 Tel./Fax (18) 3265-1666/3265-6429 – Caixa Postal 061 e-mail: e058adm@cps.sp.gov.br / e058dir@cps.sp.gov.br	1
059 – ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA Avenida Coronel Castro, 12 CEP 13700-000 – Casa Branca/SP Tel: (19) 3671-1170 e-mail: e059adm@cps.sp.gov.br / e059dir@cps.sp.gov.br	1
060 – ETEC FRANCISCO GARCIA Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1.507 – Jardim Lavínia Mococa/Sp – 13736-260 Tel./Fax (19) 3656-0052 e-mail: e060adm@cps.sp.gov.br / e060dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

061 – ETEC GUARACY SILVEIRA Rua Ferreira De Araújo, 527 – Pinheiros CEP. 05428-001 - São Paulo/SP Tel/Fax. (11) 3813-3986 Tel/Fax. 3031-6208 e-mail: e061adm@cps.sp.gov.br / e061dir@cps.sp.gov.br	1
062 – ETEC PROFª HELCY M. MARTINS AGUIAR Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 – Centro CEP 16500-000 – Cafelândia/SP Telefone: (14) 3554-1184 e-mail: e062adm@cps.sp.gov.br / e062dir@cps.sp.gov.br	1
063 – ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI – AGRÍCOLA Estrada Seis S/N – Bairro Boa Vista CEP: 17.800-000 – Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2494 e-mail: e063adm@cps.sp.gov.br / e063dir@cps.sp.gov.br	1
064 – ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA Endereço: Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme São Paulo/SP CEP:02110-010 Telefone:11 2905-1125 e-mail: e064dir@cps.sp.gov.br / e064adm@cps.sp.gov.br	1
065 – ETEC ILHA SOLTEIRA Alameda Perimetral, S/Nº Zona Rural CEP.15385-000- Ilha Solteira/Sp Tel/Fax. (18) 99802-1011 e-mail: e065adm@cps.sp.gov.br / e065dir@cps.sp.gov.br	1
066 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Avenida: Antônio Almeida Leite,913 – Jardim Paulista – Ourinhos/SP CEP:19907-000 Telefone: (14) 3322-4908 e-mail: e066dir@cps.sp.gov.br / e066adm@cps.sp.gov.br	1
067 – ETE JOÃO BELARMINO Rua Sete de Setembro, 299 – Centro CEP: 13900-372 – Amparo/SP Telefone: (19)3808-1016/ 3807-2288 3807-8982 e-mail: e067adm@cps.sp.gov.br / e067dir@cps.sp.gov.br	1
068 – ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista CEP 12401-090 Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3642-1077/ 2414 e-mail: e068adm@cps.sp.gov.br / e068dir@cps.sp.gov.br	1
069 – ETEC JOÃO JORGE GERAISATE Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado CEP 16300-970 – Penápolis/SP Telefone: (18) 3652-1577 e-mail: e069adm@cps.sp.gov.br / e069dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

070 – ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL Rua Humaitá, 1090 – Centro CEP: 17201-320 – Jaú Telefone: (14) 3624-8585/ 3622-3566 e-mail: e070adm@cps.sp.gov.br / e070dir@cps.sp.gov.br	1
071 – ETEC DR. JOSÉ COURY – AGRÍCOLA Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 – Nosso Teto – Rio Das Pedras/Sp – 13390-000 Tel./Fax (19) 3493-2244 e-mail: e071adm@cps.sp.gov.br / e071dir@cps.sp.gov.br	1
072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES – AGRÍCOLA Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 CEP: 18760-000 – Cerqueira César/SP Telefone: (14) 3714-6175 e-mail: e072dir@cps.sp.gov.br / e072adm@cps.sp.gov.br	1
073 – ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) Rua Treze, 2422 – Centro CEP 15700-000 - Jales /SP Telefone: (17) 3632-1024 e-mail: e073adm@cps.sp.gov.br / eo73dir@cps.sp.gov.br	1
074 – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos CEP 14085 – 070- Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 e-mail: e074adm@cps.sp.gov.br / e074dir@cps.sp.gov.br	1
075 – ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA) Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145 CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP Telefone: (17) 3275-1841/ 3295-1522 e-mail: e075adm@cps.sp.gov.br / e075dir@cps.sp.gov.br	1
076 – ETEC JOSÉ ROCHA MENDES Endereço: Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente São Paulo/SP CEP: 03135-010 Telefone: (11) 2063-4454/ 22915-8030 e-mail: e076dir@cps.sp.gov.br / e076adm@cps.sp.gov.br	1
077 – ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO Rua Dr. Othon Barcelos, S/No – Centro Cruzeiro/Sp – 12730-010 Tel./Fax (12) 3144-1207/3144-8076 e-mail: e077adm@cps.sp.gov.br / e077dir@cps.sp.gov.br	1
078 – ETEC DR. JULIO CARDOSO Rua General Carneiro, 1675 – Centro CEP 14400-500 – Franca/SP Telefone: (16) 3721-8133 e-mail: e078adm@cps.sp.gov.br / e078dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

079 – ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ – AGRÍCOLA Fazenda Lageado S/N Zona Rural CEP: 14.530-000 – Miguelópolis/SP Telefone: (16) 3835-1370 – Caixa Postal 011 e-mail: e079adm@cps.sp.gov.br / e079dir@cps.sp.gov.br	1
080 – ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO – AGRÍCOLA Rodovia Antonio Farinasso, km 03, Bairro Aguinha CEP 19780-000 – Quatá/SP Telefone: (18) 33661001 e (18) 33662116 e-mail: e080adm@cps.sp.gov.br / e080dir@cps.sp.gov.br	1
081 – ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA – AGRÍCOLA Rodovia SP 266 KM 02 S/Nº - Água Do Jacu CEP: 19880.000 – Cândido Mota/SP Telefone: 18 3341-1014/ 3341-4448 e-mail: e081adm@cps.sp.gov.br / e081dir@cps.sp.gov.br	1
082 – ETEC MACHADO DE ASSIS Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio CEP 2281-050 – Caçapava/SP Telefone: (12) 3655-1802/3653-1802 e-mail: e082adm@cps.sp.gov.br / e082dir@cps.sp.gov.br	1
083 – ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO – AGRÍCOLA AVENIDA: PARIS, 79 – CENELÂNDIA CEP: 13670-000 – Santa Rita Do Passa Quatro/SP TEL./FAX (19) 3582-2100 e-mail: e083dir@cps.sp.gov.br / e083acad@cps.sp.gov.br	1
084 – ETEC ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA) – SEDE URBANA Endereço: Praça Sebastião, nº 879 CEP: 18900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo/SP Telefone: (14) 3372-2011 / (14) 3372-2760 e-mail: e084adm@cps.sp.gov.br / e084dir@cps.sp.gov.br	1
085 – ETEC MARTIN LUTHER KING Endereço: Rua Apucarana, 815 – Tatuapé CEP: 03311-00 - São Paulo/SP Telefone: 11 4024-1009 e-mail: e085dir@cps.sp.gov.br / e085adm@cps.sp.gov.br	1
086 – ETEC MARTINHO DI CIERO – SEDE Endereço: Av. Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes CEP: 13306-220 – Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 e-mail: e086acad@cps.sp.gov.br / e086dir@cps.sp.gov.br	1
087 – ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA) Rua Dr. Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida CEP 15138-062 – Mirassol/SP Telefone: (17) 3242-3249/3243-1902 e-mail: e087adm@cps.sp.gov.br / e087dir@cps.sp.gov.br	1
088 – ETEC MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Bairro Williams CEP 17400-000 – Garça/SP Telefone: (14) 3471-0099/3406-5870 e-mail: e088adm@cps.sp.gov.br / e088dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

089 - ETEC ENG. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS - AGRÍCOLA Rod. Pref. Casemiro Teixeira Km 51,5 CEP:11920-00– Iguape/SP Fones: (13) 3841-2424/ (13) 3841-5170 e-mail: e089adm@cps.sp.gov.br / e089dir@cps.sp.gov.br	1
090 – ETE PROFESSOR URIAS FERREIRA - AGRÍCOLA Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira , Km 17- Bairro Pouso Alegre de Baixo CEP: 17201-970 - Jaú/SP Telefone: (14) 3623-1170 e-mail: e090adm@cps.sp.gov.br / e090dir@cps.sp.gov.br	1
091 – ETEC PAULINO BOTELHO Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery CEP: 13560-201 - São Carlos/SP Telefone: (16) 3227-0286/3311-7018/3313-1053 e-mail: e091adm@cps.sp.gov.br / e091dir@cps.sp.gov.br	1
092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO - AGRÍCOLA Endereço: Estrada Ribeirão das Garças, Km 03, S/N Zona Rural CEP:17560-000 - Vera Cruz – SP Telefone: (14) 3492 – 1373 e-mail: e092dir@cps.sp.gov.br / e092adm@cps.sp.gov.br	1
093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS – AGRÍCOLA Rua Professor Edson José Puga, 100 CEP 17.400-000 - Garça/SP Fone: (14) 3471-1534 e-mail: e093adm@cps.sp.gov.br / e093dir@cps.sp.gov.br	1
094 – ETEC PEDRO BADRAN Rua Maranhão, 1225 - Centro CEP 14600-000 - São Joaquim Da Barra/SP Telefone: (16) 3818-2192 e-mail: 094adm@cps.sp.gov.br / e094dir@cps.sp.gov.br	1
095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO Endereço: R. Sr. Do Bonfim, 1226 – Vila Xavier – Assis/SP CEP:19802-130 Telefone: (18) 3332-3941 e-mail: e095dir@cps.sp.gov.br / e095adm@cps.sp.gov.br	1
096 – ETEC PEDRO FERREIRA ALVES Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 De Março Mogi Mirim/Sp – 13801-005 Tel./Fax (19) 3862-0888 e-mail: e096adm@cps.sp.gov.br / e096dir@cps.sp.gov.br	1
097 – ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO Avenida Antonio Carlos De Abreu Sodré, 1040 Centro CEP.18950-000 – Ipaussu/SP TEL/FAX. (14) 3344-1408/1506 e-mail: e097adm@cps.sp.gov.br / e098dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

098 – ETEC PHILADELPHO GOUVEIA NETO Avenida Dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 15035-010 Tel/fax (17) 3233-9823/3233-9266 e-mail: e098adm@cps.sp.gov.br / e098dir@cps.sp.gov.br	1
099 – ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI – AGRÍCOLA Estrada Do Corrego Do Veado, SN, Lagoa Seca. CEP: 19400-000. Presidente Venceslau/SP Telefone: (18) 3271-3687 e-mail: e099adm@cps.sp.gov.br / e099dir@cps.sp.gov.br	1
100 – ETEC ROSA PERRONE SCAVONE Endereço: Rua Dr. João Dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém Itatiba/SP CEP: 13256-312 Telefone: (11) 4538-1493/ 4538-6326 e-mail: e100dir@cps.sp.gov.br / e100adm@cps.sp.gov.br	1
101 – ETEC SALLES GOMES Endereço: Praça Adelaide Gudes,01 CEP:18270-020 – Tatuí/SP Telefone: (15) 3252-4242 e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br / e101acad@cps.sp.gov.br	1
102 – ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS – AGRÍCOLA Fazenda da Serra, s/n – Bairro Rural – CX postal 180 CEP 18.650-000 – São Manuel/SP Telefone: (14) 3841-2599 e-mail: e102adm@cps.sp.gov.br / e102dir@cps.sp.gov.br	1
103 – ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO Rua Cesário Mota, 644 – Centro CEP 15990-050 - Matão/SP Tel./Fax (16) 3382-1226/3382-6878 e-mail: e103adm@cps.sp.gov.br / e103dir@cps.sp.gov.br	1
104 – ETEC TRAJANO CAMARGO Endereço: Rua Tenente Belisário, nº 439 – Centro CEP: 13480-120 - Limeira/SP Telefone: 19 3441-8838 e-mail: e104dir@cps.sp.gov.br / e104adm@cps.sp.gov.br	1
107 – ETEC ADOLPHO BEREZIN Avenida Monteiro Lobato, 8.000 Balneário Jussara CEP 11730-000 – Mongaguá/SP Tel./Fax (13) 3448-3800/3448-3837/3448-3818 e-mail: e107adm@cps.sp.gov.br / e107dir@cps.sp.gov.br	1
108 – ETEC CEL RAPHAEL BRANDÃO Avenida 37, 646 – Baroni CEP 14780-390 – Barretos/SP (17) 3322-2341/ 3323-1099 e-mail: e108adm@cps.sp.gov.br / e108dir@cps.sp.gov.br	1
110 – ETEC DEP. SALIM SEDEH Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim Leme/Sp – 13614-240 Tel./Fax (19) 3571-4898/3571-3705	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e-mail: e110adm@cps.sp.gov.br / e110dir@cps.sp.gov.br	
115 – ETEC DE HORTOLÂNDIA R. Capitão Lourival Mey, 750 – Jd. Santana CEP 13184-470 – Hortolândia/SP Telefone: (19) 3897-3727 / (19) 3897-5935 e-mail: e115adm@cps.sp.gov.br / e115dir@cps.sp.gov.br	1
116 – ETEC SÃO ROQUE Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê CEP: 18135-000 – São Roque/SP Telefone: (11) 4784-3220/4712-3858 e-mail: e116adm@cps.sp.gov.br / e116dir@cps.sp.gov.br	1
117 – ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI Endereço: Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova Santa Bárbara D'oeste/SP CEP: 13454-398 Telefone: (19) 3457-4624/4625 e-mail: e117dir@cps.sp.gov.br / e117adm@cps.sp.gov.br	1
118 – ETEC GUAIANAZES Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes CEP 08460-365 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2552-4773 / 2551-9484 e-mail: e118adm@cps.sp.gov.br / e118dir@cps.sp.gov.br	1
122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA Av. Senador Feijó, 340/350 – Vila Matias CEP 11015-512 – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9986 e-mail: e122adm@cps.sp.gov.br / e122dir@cps.sp.gov.br	1
123 – ETEC DR. RENATO CORDEIRO Rua Ermando Zin, 1.531 - Jardim Santana - 16202-407 Birigui/SP Tel./Fax (18) 3644-4019 e-mail: e123adm@cps.sp.gov.br / e123dir@cps.sp.gov.br	1
124 – ETEC DR. CELSO CHARURI Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Embiruçu CEP 18304-750 - Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3542-5514 e-mail: e124adm@cps.sp.gov.br / e124dir@cps.sp.gov.br	1
125 – ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN Rua Dt. Octávio Rodrigues De Souza, 350 Parque Paduan Taubaté – 12070-610 Tel./Fax (12) 3608-4632/3602-2775 e-mail: e125adm@cps.sp.gov.br / e125dir@cps.sp.gov.br	1
128 – ETEC MAUÁ Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso CEP 09390-530 – Mauá/SP Telefone: (11) 4513-4672 e-mail: e128adm@cps.sp.gov.br / e128dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

134 – ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. Vergueiro CEP 05818-270 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5851-9315 e-mail: e134adm@cps.sp.gov.br / e134dir@cps.sp.gov.br	1
135 – ETEC RODRIGUES DE ABREU Rua Virgílio Malta, 12 -quadra 70 - Centro CEP 17015-220 – Bauru/SP Telefone: (14) 3234-4252 / 3223-2531 e-mail: e135adm@cps.sp.gov.br / e135dir@cps.sp.gov.br	1
136 – ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO Rua Bezerra De Menezes, 215, Vila Independência CEP 17605-440 - Tupã/SP Tel/Fax. (14) 3491-5393 e-mail: e136adm@cps.sp.gov.br / e136dir@cps.sp.gov.br	1
138 – ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO Av. Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista CEP 15600-000 – Fernandópolis/SP Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030 e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br / e138adm@cps.sp.gov.br	1
139 – ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG Avenida Padre Antonio Van Ess, 1.925 – Rosário Pirassununga/Sp – 13634-000 Tel./Fax (19) 3561-2961/3562-1315 e-mail e139adm@cps.sp.gov.br / e139dir@cps.sp.gov.br	1
140 – ETEC PROF^a. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS Endereço: Rua São Benedito,484 Centro CEP: 18740-000 – Taquarituba/SP Telefone: (14) 3762-1401 e-mail: e140dir@cps.sp.gov.br / e140acad@cps.sp.gov.br	1
141 - ETEC PROFESSORA MARIA CRISTINA MEDEIROS Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP Teleone: (11) 4823-7456 e-mail: e141adm@cps.sp.gov.br / e141dir@cps.sp.gov.br	1
142 – ETEC DR. EMILIO HERNANDEZ AGUILAR Endereço: Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre Franco da Rocha/SP CEP: 07859-340 Telefone: (11) 4811-7130 e142dir@cps.sp.gov.br / e142adm@cps.sp.gov.br	1
144 – ETEC CARAPICUIBA Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia CEP 06310-390 – Carapicuíba/SP Telefone (11) 4183-6849 e-mail: e144adm@cps.sp.gov.br / e144dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

145 – ETEC DE AVARÉ Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância CEP 18703-060 – Avaré/SP Telefone: (14) 3732-6216 e-mail: e145adm@cps.sp.gov.br / e145dir@cps.sp.gov.br	1
147 – ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI Avenida Pref. Antonio Júlio De Toledo – Garcia Lopes, 200 – Jardim Cerejeiras Atibaia – 12954-270 Tel./Fax (11) 4402-2129 e-mail: e147adm@cps.sp.gov.br / e147dir@cps.sp.gov.br	1
148 – Etec de Lins Rua São Pedro, 300 Vila Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Tel./Fax (14) 3523-1217/3523-4859 e-mail: e148adm@cps.sp.gov.br / e148dir@cps.sp.gov.br	1
149 – ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN Endereço: Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim CEP: 6233-160 - Osasco/SP Telefone: (11) 3685-4945 / 3683- e-mail: e149adm@cps.sp.gov.br / e149dir@cps.sp.gov.br	1
150 – ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA Avenida Alexandre Carlos De Melo, 18 – Jardim Aeroporto São José Do Rio Pardo/Sp – 13720-000 Tel./Fax (19) 3681-2389/3681-4357 e-mail: e150adm@cps.sp.gov.br / e150dir@cps.sp.gov.br	1
151 – ETEC PROFESSOR IDIO ZUCHI Rua Dr. Oscar Werneck, Nº1286 CEP 14701-120 - Bebedouro/SP Tel/fax (17) 3343-9695 e-mail: e151adm@cps.sp.gov.br / e151dir@cps.sp.gov.br	1
152 – ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT Rua Dr. Carlos Nehring, 165 Jardim Helena Maria CEP 11431-090 – Guarujá/SP Tel./Fax (13) 3382-5677/3382-4173 e-mail: e152adm@cps.sp.gov.br / e152dir@cps.sp.gov.br	1
153 – ETEC PRAIA GRANDE Rua Guadalajara, 943 – Guilhermina CEP 11702-210 - Praia Grande/SP Telefone: (13) 3491-1585 e-mail: e153adm@cps.sp.gov.br / e153dir@cps.sp.gov.br	1
154 – ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos CEP 01204-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-0774 e-mail: e154adm@cps.sp.gov.br / e154dir@cps.sp.gov.br	1
156 – ETEC PROFA. NAIR LUCCAS RIBEIRO Rua Pará, 506, Bairro Da Estação CEP.19280-000– Teodoro Sampaio/SP TEL/FAX. (18) 3282-1682 e-mail: e156adm@cps.sp.gov.br / e156dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

158 - ETEC DE ITANHÁEM Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta CEP 11740-000 – Itanhaém/SP Telefone: (13) 3426-4926 e-mail: e158adm@cps.sp.gov.br / e158dir@cps.sp.gov.br	1
159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio I – Santana São Paulo/SP CEP:02030-100 Telefone:11 2221-0086/0923 e-mail: e159dir@cps.sp.gov.br / e159adm@cps.sp.gov.br	1
161 - ETEC VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA Rua Rosalbino Tucci, 431 – Centro CEP 14940-000 – Ibitinga/SP Telefone: (16) 3341-7046/ 3342-6039 e-mail: e161adm@cps.sp.gov.br / e161dir@cps.sp.gov.br	1
162 – ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras CEP 18800-000 – Piraju/SP Telefone: (14) 3351-7602 e-mail: e162adm@cps.sp.gov.br / e162dir@cps.sp.gov.br	1
164 – ETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA Av. Anchieta, 487 - Centro CEP 19907-000 – Palmital/SP Telefone: (18) 3351-3753 e-mail: e164adm@cps.sp.gov.br / 164dir@cps.sp.gov.br	1
165 – ETEC ARAÇATUBA Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema CEP 16052-045 Telefone: (18) 3625-8677 e-mail: e165adm@cps.sp.gov.br / e165dir@cps.sp.gov.br	1
166 – ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Endereço: Rua Guarani,375 – Conceição CEP: 09991-060 – Diadema/SP Telefone: (11) 4056-1302 e-mail: e166dir@cps.sp.gov.br / e166acad@cps.sp.gov.br	1
169 – ETEC ITAQUERA Rua Virginia Ferni, 400 – Conjunto Hab. José Bonifácio Cohab 002 – Itaquera CEP. 08253-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2521-8188 / 2254-7627 e-mail: e169adm@cps.sp.gov.br / e169dir@cps.sp.gov.br	1
170 – ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João CEP 08545-130 – Ferraz De Vasconcelos/SP Telefone: (11) 4679-6145/ 4675-4545 e-mail: e170adm@cps.sp.gov.br / e170dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

172 – ETEC SAPOPEMBA Endereço: R. Benjamim de Tudela nº 155 – Fazenda da Juta CEP: 03977-408 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2019-1519 / 1533 e-mail: e172dir@cps.sp.gov.br / e172adm@cps.sp.gov.br	1
179 – ETEC VARGEM GRANDE DO SUL Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro São José CEP 13880-000 - Vargem Grande Sul /SP Telefone: (19) 3643-1364 / 3641-8442 e-mail: e179adm@cps.sp.gov.br / e179dir@cps.sp.gov.br	1
180 – ETEC DE ARTES Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II CEP: 02030-100- São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740/ 0741 e-mail: e180adm@cps.sp.gov.br / 180dir@cps.sp.gov.br	1
181 - ETEC DE CUBATÃO Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto CEP 11510-160 – Cubatão/SP Telefone: (13) 3372-8976/ 3375-2175 e-mail: e181adm@cps.sp.gov.br / e181dir@cps.sp.gov.br	1
185 – ETEC VILA FORMOSA Endereço: Rua Bactória,38 Jd. Vila Formosa CEP: 03472-100 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2211-6485 e-mail: e185dir@cps.sp.gov.br / e185acad@cps.sp.gov.br	1
186 – ETEC TEREZA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA Avenida: Waldemar Tietz,1477 O Artur Alvim CEP :03589-001 – São Paulo/ SP Telefone: (11) 2217-1409 e-mail: e186dir@cps.sp.gov.br / e186adm@cps.sp.gov.br	1
187 – ETEC PROF^a ERMELINDA G. TEIXEIRA Rua Fernão Dias Falcão,196 – Centro CEP: 06501-120 - Santana De Parnaíba/SP Telefone: 11 4154-7142 / 7185 e-mail: e187adm@cps.sp.gov.br / e187dir@cps.sp.gov.br	1
188 – ETEC SÃO SEBASTIÃO Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande CEP 11608-248 - São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-2577 e-mail: e188adm@cps.sp.gov.br / e188dir@cps.sp.gov.br	1
190 – ETEC DE SUZANO Endereço: Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês CEP: 08615-110 – Suzano/SP Telefone: (11) 4748-1732 / 4742-9759 e-mail: e190adm@cps.sp.gov.br / e190dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

191 – ETEC GINO REZAGHI Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza CEP 07787-530 – Cajamar/SP Telefone: (11) 4447-3600 e-mail: e191adm@cps.sp.gov.br / e191dir@cps.sp.gov.br	1
193 – ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista CEP 13401-080 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-8541 / 3422-3293 e-mail: e193adm@cps.sp.gov.br / e193dir@cps.sp.gov.br	1
194 – ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO Praça Coronel Lopes, 387- Centro CEP: 11310-020 – São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153/ 2955 e-mail: e194adm@cps.sp.gov.br / e194dir@cps.sp.gov.br	1
195 - ETEC PROFESSORA ILZA DO NASCIMENTO PINTUS Av. Salmão, 570 – Parque Residencial Aquários CEP 12246-560 - São José Dos Campos/SP Telefone: (12) 3942-7806 / 3941-1571 e-mail: e195adm@cps.sp.gov.br / e195dir@cps.sp.gov.br	1
197 – ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR Rua Irma Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocel CEP 18115-350 – Votorantim/SP Telefone: (15) 3242-6636 / 4168 / 3574 e-mail: e197adm@cps.sp.gov.br / e197dir@cps.sp.gov.br	1
198 - ETEC MONTE MOR Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antônio CEP 13190-000 - Monte Mor/SP Telefone: (19) 3879-6518 e-mail: e198adm@cps.sp.gov.br / e198dir@cps.sp.gov.br	1
199 – ETEC CIDADE TIRADENTES Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes CEP 08485-310 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2516-6965 e-mail: e199adm@cps.sp.gov.br / e198dir@cps.sp.gov.br	1
200 – ETEC TAKASHI MORITA Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro CEP 04754-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 5521-0636 / 5524-7101 e-mail: e200adm@cps.sp.gov.br / e200dir@cps.sp.gov.br	1
201 – ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru CEP: 13238-470 – Campo Limpo Paulista/SP Telefone: (11) 4039-5122 / 4812-2966 e-mail: e201adm@cps.sp.gov.br / e201dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

202 – ETEC PROF. JADYR SALLES Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr. 849 CEP: 13660-000 – Porto Ferreira/SP Telefone: (19) 3589-1732 e-mail: e202adm@cps.sp.gov.br / e202dir@cps.sp.gov.br	1
203 – ETEC DE PIEDADE Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes CEP: 70-000 – Piedade/SP Telefone: (15) 3244-1367 e-mail: e203adm@cps.sp.gov.br / e203dir@cps.sp.gov.br	1
205 – ETEC HELIÓPOLIS Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco CEP: 04232-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2083 -2727 e-mail: e205adm@cps.sp.gov.br / e205dir@cps.sp.gov.br	1
206 – ETEC EURO ALBINO DE SOUZA Endereço: Rua Antonio Luiz Filho, 350 – Jardim Novo II Mogi Guaçu/SP CEP: 13848-114 Telefone: (19) 3831-2890/1131 e206dir@cps.sp.gov.br / e206adm@cps.sp.gov.br	1
207 – ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS Rua Abilene, 16 – Pq. Santo Antonio – Zona Leste CEP 03385-160 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2301 1058 e-mail: e207dir@cps.sp.gov.br / e207adm@cps.sp.gov.br	1
208 – ETEC TIQUATIRA Avenida: Condessa Elizabeth de Robiano.5200 Jardim América da Penha CEP: 03704-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2225-2504/2093-2021 e-mail: e208acad@cps.sp.gov.br / e208dir@cps.sp.gov.br	1
210 – ETEC POÁ Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana CEP: 08557-000 – Poá/SP Telefone: (11) 4636-7993 / 8289 / 8085 e-mail: e210adm@cps.sp.gov.br / e210dir@cps.sp.gov.br	1
211 – ETEC ZONA LESTE Endereço: Av. Águia de Haia, 2633 – Cidade A.E. Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2045-4000 e-mail: e211adm@cps.sp.gov.br / e211dir@cps.sp.gov.br	1
212 – ETEC PROFA. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA Avenida Coronel Junqueira, 640, Centro CEP.14960-000 – Novo Horizonte/SP Tel/Fax. (17) 3542-1182/3542-7809/3543-4000 e-mail: e212adm@cps.sp.gov.br / e212dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

213 – ETEC CARAGUATATUBA Avenida Rio Grande Do Norte, 480 – Indaiá CEP.11665-310 – Caraguatatuba/SP Tel/Fax. (12) 3888-1387/388-3661 e-mail: e213adm@cps.sp.gov.br / e213dir@cps.sp.gov.br	1
214 – ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista CEP14150-000 – Serrana/SP Telefone: (16)3987-4964 e-mail: e214adm@cps.sp.gov.br / e214dir@cps.sp.gov.br	1
215 – ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI Endereço: Rua Joaquim José, 227 – Centro Aguai/SP CEP: 13860-000 Telefone: (19) 3652-6016/6204 e-mail: e215dir@cps.sp.gov.br / e215adm@cps.sp.gov.br	1
218 – ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbará CEP: 13977-175 – Itapira/SP Telefone: (19) 3843-4548 e-mail: e218adm@cps.sp.gov.br / e218dir@cps.sp.gov.br	1
219 – ETEC SANTA ISABEL Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio CEP: 07500-000 – Santa Isabel/SP Telefone: (11) 4656-6227 e-mail: e219adm@cps.sp.gov.br / e219dir@cps.sp.gov.br	1
220 – ETEC PARQUE BELEM Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém CEP 03077-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2292-0742 / 2291-9293 e-mail: e220adm@cps.sp.gov.br / e220dir@cps.sp.gov.br	1
221 – ETEC JARDIM ÂNGELA Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela SÃO PAULO CEP 04919-000 – Telefone: (11) 5833-0943 / 5833-0861 e-mail: e221adm@cps.sp.gov.br / e221dir@cps.sp.gov.br	1
222 – ETEC DE COTIA Rua Topázio, 555 – Jardim Nomura CEP: 06717-235 – Cotia/SP TEL/FAX (11) 4148-2099/4614-3093 e-mail: e222adm@cps.sp.gov.br / e222dir@cps.sp.gov.br	1
223 - ETEC CEPAM (BUTANTÃ) Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, nº 913 – Butantã São Paulo/SP CEP: 05508-000 Telefone: 11 3324-7541 e223dir@cps.sp.gov.br / e223adm@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

224 – ETEC ABDIAS NASCIMENTO (PARAISÓPOLIS) Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) CEP: 05712-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3501-4994 / 3507-7491 e-mail: e224adm@cps.sp.gov.br / e224dir@cps.sp.gov.br	1
225 – ETEC RAPOSO TAVARES Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares CEP: 05574-450 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5529 / 3782-5782 e-mail: e225adm@cps.sp.gov.br / e225dir@cps.sp.gov.br	1
226 – ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus) CEP: 05207-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3917-8751 / 3917-8263 e-mail: e226adm@cps.sp.gov.br / e226dir@cps.sp.gov.br	1
227 – ETEC SÃO MATEUS Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão CEP: 03930-070 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2721-5111 e-mail: e227adm@cps.sp.gov.br / e227dir@cps.sp.gov.br	1
228 – ETEC JARAGUÁ Rua Jairo de Almeida, 401 – Jaraguá CEP 02998-060 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3941-7242/ 3941-8319 e-mail: e228adm@cps.sp.gov.br / e228dir@cps.sp.gov.br	1
229 - ETEC PAULISTANO (FREGUESIA DO Ó) Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano CEP: 02810-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3979-1120/1061 e-mail: e229adm@cps.sp.gov.br / e229dir@cps.sp.gov.br	1
230 – ETEC UIRAPURU Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII CEP: 05570-030 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5376 / 3782-4837 e-mail: e230adm@cps.sp.gov.br / e230dir@cps.sp.gov.br	1
231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém CEP 07909-065 - FRANCISCO MORATO/sp Telefone: (11) 4488-2192/ 4489-4964/ 4489-4875 e-mail: e231adm@cps.sp.gov.br / e231dir@cps.sp.gov.br	1
232 - ETEC PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR Rua José Pítom, 165 - Vila Rodrigues CEP: 15400-000 – Olímpia/SP Telefone: (17) 3279-9400/9403 e-mail: e232adm@cps.sp.gov.br / e232dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara CEP: 14500-000 – Ituverava/SP Telefone: (16) 3839-0853 e-mail: e233adm@cps.sp.gov.br / e233dir@cps.sp.gov.br	1
234 - ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA AV. São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada NOVA CEP: 13382-460 – Odessa/SP Telefone: (19) 3476-5074 e-mail: e234adm@cps.sp.gov.br / e234dir@cps.sp.gov.br	1
235 – ETEC DE MAIRINQUE Endereço: Rua Antônio Alves de Souza, 440 Centro CEP:18120-000 – Mairinque/SP Telefone: (11) 4718-3053 / 2605 e-mail: e235dir@cps.sp.gov.br / e235acad@cps.sp.gov.br	1
236 – ETEC GUSTAVO TEIXEIRA Endereço: Rua Manoel Estevan Dias, 351 – Jd. Holiday São Pedro/SP CEP: 13520-000 Telefone: (19) 3481-5132 e-mail: e236dir@cps.sp.gov.br / e236adm@cps.sp.gov.br	1
237 - ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga CEP: 14270-000 - Santa Rosa De Viterbo/SP Telefone: (16) 3954-4116 / 3954-4119 e-mail: e237adm@cps.sp.gov.br / e237dir@cps.sp.gov.br	1
238 – ETEC IRMÃ AGOSTINA Endereço: Av. Feliciano Correia, s/n – Jd. Satélite CEP: 04815-240 – São Paulo/SP Telefone: (11)5667-3971 e-mail: e238adm@cps.sp.gov.br / e238dir@cps.sp.gov.br	1
239 - ETEC DE REGISTRO Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupy CEP 11900-000 – Registro/SP Telefone: (13) 3822-6014 e-mail: e239adm@cps.sp.gov.br / e239dir@cps.sp.gov.br	1
240 – ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro CEP: 12600-530 – Lorena/SP Telefone: (12) 3157-8787 / 8894 e-mail: e240adm@cps.sp.gov.br / e240dir@cps.sp.gov.br	1
241 – ETEC DE EMBU Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 Parque Industrial Ramos de Freitas CEP: 06816-000 – Embu das Artes/SP TEL./FAX (11) 4778-1178 e-mail: e241adm@cps.sp.gov.br / e241dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

242 – ETEC DR. CELSO GIGLIO Endereço: Rua Pedro Rissato, 30 – Vila dos Remédios Osasco/SP CEP: 06296-220 Telefone: (11) 3602-5327/5441 e-mail: e242dir@cps.sp.gov.br / e242acad@cps.sp.gov.br	1
243 – ETEC DE ITARARÉ Rua Campos Salles, 1320 – Centro CEP: 18460-000 – Itararé/SP Telefone: (15) 3531-2770 / 3532-5707 e-mail: e243adm@cps.sp.gov.br / e243dir@cps.sp.gov.br	1
244 – ETEC CIDADE DO LIVRO Endereço: Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 – Jardim Ibaté CEP: 18682-335 – Lençóis Paulista/SP Telefone: (14) 3264-4457/4459 e-mail: e244adm@cps.sp.gov.br / e244dir@cps.sp.gov.br	1
245 – ETEC DE BARUERI Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro CEP 06401-135 – Barueri/SP Telefone: (11) 4163-4655 / (11) 4163-4684 e-mail: e245adm@cps.sp.gov.br / e245dir@cps.sp.gov.br	1
246 – ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA Endereço: Rua Manira Jacob Biscaro, 45 – Jardim Baccili CEP: 18530-000 – Tietê/SP Telefone: (15)3285-2219 / 3282-8840 e-mail: e246adm@cps.sp.gov.br / e246dir@cps.sp.gov.br	1
247 – ETEC MANDAQUI Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 – Mandaqui CEP: 02406-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2283-6603 e-mail: e247adm@cps.sp.gov.br / e247dir@cps.sp.gov.br	1
248 – ETEC DE CERQUILHO Rua Vereador Mário Pilon, 1001 – Jardim São Francisco CEP: 18520-000 – Cerquilha/SP Telefone: (15) 3384-3778/ 4743 e-mail: e248adm@cps.sp.gov.br / e248dir@cps.sp.gov.br	1
249 – ETEC DE ITAQUAQUECETUBA Endereço: Rua Cambará, 866 – Jardim Mirai CEP: 08570-150 – São Paulo/SP Telefone: (11) 4642-2609 e-mail: e249adm@cps.sp.gov.br / e249dir@cps.sp.gov.br	1
252 – ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO Rua Ribeiro De Barros, 1.770 – Vila Dubus Presidente Prudente/Sp – 19015-030 Tel. (18) 3916-3779/3223-6239 e-mail: e252adm@cps.sp.gov.br / e252dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

253 – ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO Endereço: Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 – Blooklin CEP: 04576-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 5103-2085 e-mail: e253adm@cps.sp.gov.br / e253dir@cps.sp.gov.br	1
254 – ETEC PROF.^a DR.^a DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba CEP: 02945-040 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3972-0339/0199 e-mail: e254adm@cps.sp.gov.br / e254dir@cps.sp.gov.br	1
255 – ETEC ALCIDES CESTARI Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 Real Paraíso – Monte Alto/SP – 15910-000 Tel./Fax (16) 3241-0834/3241-0835 e-mail: e255adm@cps.sp.gov.br / e255dir@cps.sp.gov.br	1
256 – ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL Rua Rui Barbosa, 1.244 Jardim Progresso – Guariba/SP – 14840-000 Tel./Fax (16) 3251-4154/3251-1277/3251-4063 e-mail: e256adm@cps.sp.gov.br / e256dir@cps.sp.gov.br	1
260 – ETEC SANTA IFIGÊNIA Rua General Couto De Magalhães, 90 – Santa Ifigênia CEP.01213-030 - São Paulo/SP TEL/FAX. (11) 3321-3984 e-mail: e260adm@cps.sp.gov.br / e260dir@cps.sp.gov.br	1
261 – ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida: Moises Nalesso,2888 – Vila São Gonçalo CEP: 18206-650 – Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-7548- 3271-1216 – 3271-7453 e-mail: e261acad@cps.sp.gov.br / e261acad@cps.sp.gov.br	1
262 – ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA Av. Tenente Marques, s/n – Fazendinha CEP 06529-001 – Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4154-7142 / (11) 4154-7185 e-mail: e262adm@cps.sp.gov.br / e262dir@cps.sp.gov.br	1
263 – ETEC DE IBATÉ Rua Floriano Peixoto, 785 – Centro CEP: 14815-000 - Ibaté/SP Tel./Fax (16) 3343-5162/3343-5237 e-mail: e263adm@cps.sp.gov.br / e263dir@cps.sp.gov.br	1
264 – ETEC ARMANDO PANNUNZIO Endereço: Costa Rica,60 – Jd. Parada do Alto CEP: 18025-805 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3211-0827 – 3211-0987 e-mail: e264acad@cps.sp.gov.br / e264dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

266 - ETEC DE PERUÍBE Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias CEP: 11750-000 – Peruíbe/SP Telefone: (13) 3453-5459 / (13)3453-3584 e-mail: e266adm@cps.sp.gov.br / e266dir@cps.sp.gov.br	1
267 - ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART (VILA MARIA) Rua Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo CEP: 02180-021 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2631-6584 e-mail: e267adm@cps.sp.gov.br / e267dir@cps.sp.gov.br	1
268 – ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN Rua Elton Silva, 140 – Centro CEP 06600-025 – Jandira/SP Telefone: (11) 4707-1542 e-mail: e268adm@cps.sp.gov.br / e268dir@cps.sp.gov.br	1
271 - ETEC DE MAIRIPORÃ Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta CEP 07661-615 – Mairiporã/SP Telefone: (11) 4486-2532 e-mail: e271adm@cps.sp.gov.br / e271dir@cps.sp.gov.br	1
273 – ETEC SEBRAE Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos CEP: 01216-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-1260 e-mail: e273adm@cps.sp.gov.br / e273dir@cps.sp.gov.br	1
274 – ETEC PROFª LUZIA MARIA MACHADO Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial CEP 07400-820 - Arujá/SP Telefone (11) 4653-3378 e-mail: e274adm@cps.sp.gov.br / e274dir@cps.sp.gov.br	1
277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardim São Francisco CEP 15775-000 - Santa Fé Do Sul/SP Telefone: (17) 3461-1232/3631-6564 e-mail: e277adm@cps.sp.gov.br / e277dir@cps.sp.gov.br	1
279 – ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO Endereço: Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 Jd. Helena CEP: 07744-420 – Caieiras/SP Telefone: (11) 4605-2260 e279dir@cps.sp.gov.br / e279acad@cps.sp.gov.br	1
281 - ETEC DE APIAÍ Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro CEP 18320-000 – Apiaí/SP Telefone: (15) 3552-1530/3552-1670 e-mail: e181adm@cps.sp.gov.br / e181dir@cps.sp.gov.br	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

282 – ETEC RIO GRANDE DA SERRA Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte CEP.09450-000 - Rio Grande Da Serra/SP Tel/Fax. (11) 4826-8325 / 4826-8332 e-mail: e282adm@cps.sp.gov.br / e282dir@cps.sp.gov.br	1
285 – ETEC DE ITAQUERA II Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina CEP: 08295-005 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2056-5142/ 2056-5148 e-mail: e285adm@cps.sp.gov.br / e285dir@cps.sp.gov.br	1
287 – ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI Avenida Do Café, 720 - Centro CEP 13650-000 - Santa Cruz Das Palmeiras - SP Tel./Fax (19) 3672-1413/3672-4199 e-mail: e287adm@cps.sp.gov.br / e287dir@cps.sp.gov.br	1
289 – ETEC DE PORTO FELIZ Rua Conego Beloti, 188 - Centro CEP 18540-000 - Porto Feliz/SP Telefone: (15) 3261-7360 e-mail: e289adm@cps.sp.gov.br / e289dir@cps.sp.gov.br	1
293 – ETEC DE TABOÃO DA SERRA Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção CEP 06754-160 - Taboão da Serra/SP Telefone: (11) 4701-1856 e-mail: e293adm@cps.sp.gov.br / e293dir@cps.sp.gov.br	1
295 – ETEC DE GUARULHOS Rua Cristobal Claudio Elillo, 088 - Parque CECAP CEP 07190-065 - Guarulhos/SP Telefone: (11) 2087-2544 e-mail: e295adm@cps.sp.gov.br / e295dir@cps.sp.gov.br	1

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

3.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do produto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

JUSTIFICATIVA: Assegurar que as Unidades de Ensino estejam cobertas pela garantia a fim de que não haja nenhuma oneração em caso de defeito de fabricação do material.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CAPACITAÇÃO

Treinamento Presencial de 4 horas e mais 4 horas de treinamento a Distância, para 02 grupos de 20 pessoas que deverá ser acertado como setor da **CETEC Capacitações**, com o funcionário: **Carlos Eduardo Ribeiro**, junto com o responsável da empresa fornecedora.

Como sugestão de Treinamento, poderão ser abordados os seguintes conteúdos:

- Funcionamento da impressora 3D
- Cuidados e segurança na utilização
- Ferramentas necessárias
- Processos de criação
- Processos de impressão e manutenção preventiva
- Processos de calibração e alinhamento

O Treinamento Presencial deverá ser ministrado no prédio da **Administração Central do Centro Paula Souza, situado na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, São Paulo/SP – CEP:01208-000**, devendo ser confirmado com **CETEC Capacitações**.

O ambiente de capacitação deverá ser preparado pela empresa com no mínimo um computador com os softwares de vida mente instalados, no mínimo uma impressora objeto da compra, suprimentos (filamentos) e peças previamente impressas que elucidam as técnicas de impressão e erros comuns.

JUSTIFICATIVA: As impressoras 3D necessitam de um cuidado especial em seu manuseio principalmente nas operações que envolvem os sistemas de impressão, desta forma, é recomendável a visualização e manipulação direta no equipamento para:

- Precisão dimensional do Objeto a ser impresso;
- Regulagem das superfícies (horizontal) e controle de camadas;
- Utilização correta dos filamentos;
- Fatores e ajustes de acabamento vertical e o uso de acetona;
- Ajustes/Parâmetros de Overhangs, Retract e Bridging;
- Tolerância de encaixes;
- Tratativa do efeito Z-Wobble;
- Configuração dos Softwares de Apoio

5.1 MANUAIS

Manual de instalação e manutenção, juntamente com o certificado de garantia na língua portuguesa, e atender as normas de segurança e fabricação vigentes.

JUSTIFICATIVA: Garantir que a equipe de apoio que participará do pregão do referido material tenha plenas condições de analisar os produtos que serão ofertados pelos participantes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaração indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia.

JUSTIFICATIVA: Assegurar que as Unidades de Ensino tenham suporte técnico caso o produto apresente eventual defeitos ou falhas.

ACONDICIONAMENTO DOS BENS

Os produtos deverão ser entregues acondicionados e com todos os componentes especificados no Memorial Descritivo.

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

CLÁUDIA AP. DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo II

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO N.º 2021/01888 – CEETEPS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Impressora 3d; para Produção de Protótipos Físicos Tridimensionais para Fins Didáticos; Sistema de Impressão Fff/fdm, Tela Touchscreen Lcd Mínimo de 3,5 Polegadas; Área de Impressão Medindo a Próximas a 220 x 220 x 240 Mm, Volume Mínimo de 8 Litros; Velocidade de Impressão No Máxima de 300 Mm/s; Com Bico de Impressão; Espessura Da Camada de 0,05 a 0,40 Mm; Material de Impressão Em Abs, Pla, Petg e Outros; Compatível Com Suporte Aos Arquivos G, Godê, Gcode.gz, Ufp e Outros; Compatível Com Windows, Linux Ou Mac Os; Interface Usb e Cartão Sd, Com Nivelamento Automático e Detecção de Fim de Filamento; Gabinete Totalmente Fechado, Feito Em Aço Carbono Ou Alumínio Com Pintura Eletrostática; Alimentação Bivolt (127v/220v) Automática; Filamento Com Diâmetro de 1,75 Mm; Garantia Mínima de 12 Meses Com Manual Técnico, Drivers De instalação; Caixa de Madeira para Transporte e Proteção do Equipamento; Software de Instalação para Impressão 3d, Cabos, Conectores, 2kg de Filamentos Comp.com a Impressora;.	UND.	223		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada será adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº

PROCESSO CPS – Contratação nº

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/____

CONTRATO: Nº - ____/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS E**
_____, TENDO POR OBJETO
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **150 (cento e cinquenta) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Os bens deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **045 003 295**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 20**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**
"PAULA SOUZA"

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.